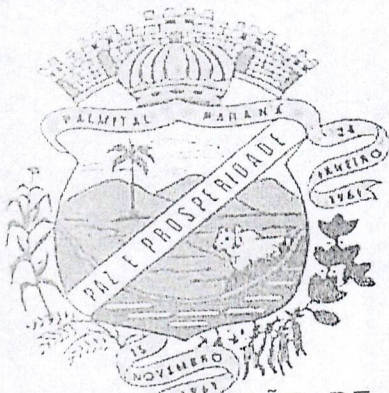


PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 867/2024-SECID, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Data do edital: 04/12/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2024 às 10:00 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 03/03/2025

HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025

FORNECEDOR: APPLAUSO VEICULOS LTDA

CONTRATO: 21/2025

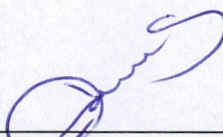
VALOR: R\$145.900,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 135/2024	DATA: 21/11/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Contratação de Empresa especializada no fornecimento de DOIS VEÍCULOS HATCH 1.0 FLEX - CONVÊNIO 867/2024 - SECID ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para atender a demanda da Secretaria de esporte pelo período de 12 meses Nossa solicitação segue acompanhada de toda documentação necessária para avaliação na abertura do certame licitatório o que compreende proposta máxima no valor de R\$182.600,00 (Cento e oitenta e dois).	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável: <div style="text-align: center;"> _____ Adriana Nadolny Franco de Souza Secretária de Esporte</div>	

PROPOSTA Nº 25 63
Em 21/11/2024
Thalia Lourenço

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 22.497.563-5**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) PALMITAL		C.N.P.J/M.F. 75.680.025/0001-82	
Nome do Prefeito VALDENEI DE SOUZA			
Endereço R. MOISÉS LUPION, 1001 - CX. POSTAL 40	U.F. PR	CEP 85270-000	Telefone 42-3657-1222

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paracidade@paracidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 20/04/2025 - 17/10/2025
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS	
Quantidade 2 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição de dois veículos de passeio para o Município de Palmital é uma medida estratégica e necessária para fortalecer o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer, promovendo mais qualidade de vida, saúde e integração social para nossa população. Abaixo, destacamos as principais razões que justificam a aquisição: Apoio Logístico às Equipes Esportivas e Técnicas O Município necessita de suporte logístico para transporte de equipes técnicas, atletas, materiais e equipamentos para eventos esportivos municipais, regionais e estaduais. Os veículos permitirão que o município ofereça suporte adequado durante campeonatos, treinamentos e competições, ampliando o acesso dos atletas a essas atividades e promovendo a imagem do município de Palmital no cenário esportivo.	

000003

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	18/12/2024	16/02/2025	R\$ 0,00
2	Licitação	17/02/2025	19/03/2025	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	20/03/2025	19/04/2025	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	20/04/2025	18/08/2025	R\$ 182.600,00
Total				R\$ 182.600,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.130,00	R\$ 173.470,00

000004

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	09/2025	R\$ 173.470,00	R\$ 9.130,00
Subtotal				R\$ 182.600,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Mara Cristina Chueiri

VALDENEI DE SOUZA - Prefeito Municipal de PALMITAL

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 867/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDENEI DE SOUZA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.497.563-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 056/2024-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- y) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 867/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de
PALMITAL

000016



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 22.497.563-5
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF PALMITAL
Data: 06/11/2024 09:31

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.



SECRETARIA DAS CIDADES

PROCOLO: 22.497.563-5
PARECER: 861/2024/N-AJ/SECID
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMITAL
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de PALMITAL.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 173.470,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 9.130,00 a título de contrapartida municipal, , a título de contrapartida, totalizando o convênio em R\$ 182.600,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se pensado a este protocolo: o Plano de Trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, a Declaração de Disponibilidade Financeira do Ente Municipal, e a Minuta de Convênio.

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.



Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 173.470,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136, da Lei Estadual 15.608/2007, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à formalização do Convênio a ser celebrado com o município de PALMITAL, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art.134, e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica



ePROTOCOLO

000019



Documento: **Palmitalprio72veiculos22.497.5635.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 07/11/2024 09:55 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo 22.497.563-5 por: **Emily Emanúele Franco Mewes** em: 06/11/2024 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ba3a6ade867fe39df792f559603f63b2.



000020

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS HATCH 1.0 FLEX - CONVÊNIO 867/2024 - SECID ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA DE ESPORTE.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 veículos, sendo Veiculo hatch 1.0 flex, 4 portas 5 passageiros, zero km, mínimo 71 CV, 5 Marchas, equipado com ABS, vidros elétricos, trava elétrica, ar-condicionado, rádio ou multimídia, 2 Airbag frontais. Destinado a atender a secretaria de Agricultura pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Trate-se de dois veículos hatch 1.0 flex, o qual será destinado para atender a secretaria de esportes, a aquisição de dois veículos de passeio para a Secretaria de Esportes do Município de Palmital é uma medida estratégica e necessária para fortalecer o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer, promovendo mais qualidade de vida, saúde e integração social para nossa população. Abaixo, destacamos as principais razões que justificam a aquisição: Apoio Logístico às Equipes Esportivas e Técnicas, Facilidade no Deslocamento para Parcerias e Projetos, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Manutenções em Instalações Esportivas, Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para o departamento de Esportes do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação



000021

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de dois veículos Hatch pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência de 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas Agrícolas – para atender a demanda da Secretaria de Agricultura com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no **convênio 593/2024 - SECID** através da secretaria das cidades.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	Veículo hatch 1.0 flex, 4 portas 5 passageiros, zero km, mínimo 71 CV, 5 Marchas, equipado com ABS, vidros elétricos, trava	UND	02



000022

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	elétrica, ar-condicionado, rádio ou multimídia, 2 Airbag frontais		
--	---	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **182.600,00**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos reais).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços por veículos, das seguintes empresas:

9.3.1 Empresas que apresentaram cotação de preços:

A) VERITÁ VEÍCULOS. no valor de R\$ 85.000 (Oitenta e cinco mil reais).

B) HMB OPEN. No valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

C) GUARA AUTO PEÇAS. no valor de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos materiais descritos nesta ETP serão realizados diversos serviços no município: Portanto, a aquisição de dois veículos de passeio para a Secretaria de Esportes é essencial para o desenvolvimento esportivo e a promoção da qualidade de vida no município de Palmital, representando um investimento na saúde, bem-estar e no fortalecimento das políticas públicas de esporte.

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Agricultura do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000023

CNPJ: 75.680.025/0001-82

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

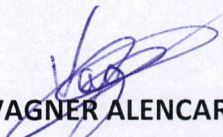
15.1 O contratado devesse atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 21 de Novembro de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 -VEÍCULO HATCH 1.0 FLEX

- 1- VERITA VEICULOS
- 2- HMB OPEN
- 3- GUARÁ AUTO PEÇAS

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	VERITA	HMB	GUARÁ	Média	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
Veículo Hatch	85.000,00	97.000,00	91.900,00	91.300,00	91.300,00	2	182.600,00
						Total R\$	182.600,00

**O Município solicita adoção da média das propostas, como preço unitário máximo no Edital

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 72

Fontes	Valor R\$	SECID/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	189.493,63	180.000,00	94,99%	9.493,63	5,01%	100,00%	189.493,63
Novo valor da prioridade	182.600,00	173.470,00	95,00%	9.130,00	5,00%	100,00%	182.600,00

Palmital, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

VALDENEI DE
SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2024.10.24 13:52:34 -03'00'

Nome do Responsável
Função

000025



GUARA AUTO PEÇAS S.A.
Concessionária Chevrolet
Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040 Guarapuava – PR
Fone (42) 3629-8800 Fax (42) 3629-8888
www.guarachevrolet.com.br

000025

Guarapuava 16/10/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – SETOR PLANEJAMENTO

PROPOSTA DE COMPRA

ONIX HATCH 1.0A MT 2024/2025 (RGD)

Itens de série:

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

Preço unitário: R\$ 91.900,00

Validade proposta: 30 dias

GUARA AUTO PEÇAS S/A

Eduardo Jose Menão Sureck
Consultor de Vendas

Eduardo Jose Menão Sureck

77 882 579/0001-98

GUARÁ AUTO PEÇAS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345
CONRADINHO

CEF 65055-040 GUARAPUAVA - PR

FIND NEW ROADS



000026

Ào Município de Palmital - PR HB20 1.0 SENSE 24/25

Open Hyundai

ESTILO EXTERIOR

Faróis com máscara negra
Calotas de 15", modelo Speed, pneus 185/60 R15

ESTILO INTERIOR

Painel de instrumentos Supervision Cluster
Bancos em tecido Knit preto

SEGURANÇA

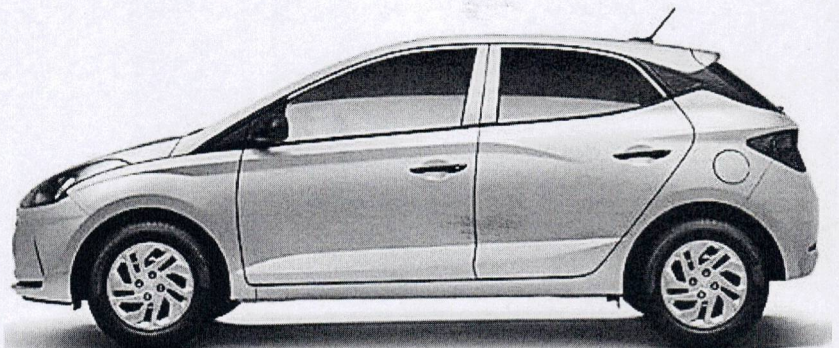
Airbag frontal duplo
Airbag lateral de tórax
Freios ABS com EBD
Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê
Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré tensionadores
Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5)
Estrutura com deformação programada
Coluna de direção colapsável
Controle de estabilidade (ESP)
Controle de tração (TCS)
Sinalização de frenagem de emergência (ESS)
Assistente de partida em rampa (HAC)

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ar-condicionado
Direção elétrica progressiva
Vidros elétricos dianteiros
Travas elétricas nas portas e porta-malas
Computador de bordo com 7 funções: autonomia, consumo médio em km/l, consumo instantâneo em km/l, tempo de viagem, hodômetro parcial (x2) e aviso de revisão
Banco do motorista com regulagem de altura
Espelho de cortesia no para sol para motorista e passageiro
Acionamento intermitente do indicador de direção (3x)
Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h

SISTEMA DE ÁUDIO

Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexão USB e comandos de áudio e Bluetooth® no volante.



Motor Flex com 80 CV (E) E 75 CV (G) de potência
Câmbio Manual de 5 marchas
Porta-malas com capacidade de 300 litros

R\$ 97.000,00 (pintura sólida)

Proposta válida até 18/11/2024

CNPJ: 21.212.879/0001-05

HMB | Open

Av. Brasil, 1339 - Sala 02 - Jardim Gramado
Cascavel - Paraná
CEP 85.816-302

(45) 3333-9999
hyundaiopen.com.br

000027

VERITÀ | FIAT

83 528 232/0003-06
VERITÀ VEÍCULOS LTDA

AV. NEREU RAMOS, 3633 - BONSUCESSO

CEP 85036-300 GUARAPUAVA - PR

Guarapuava, 16 de outubro de 2024

Para:
MUNICIPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82
CONTATO: Vagner Waligura
TELEFONE: (42) 99131-1790
E-MAIL: planejamentoopalmital1@gmail.com

Ref.: Proposta para venda de veículo

Modelo: MOBI LIKE 1.0 2025
Cor: BRANCO BANCHISA

Valor unitário: R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo: 341 Versão: ACS Série: 0
Combustível: Flex MY: 2025
Cilindrada total (cc): 999,1
Potência máxima (cv): 71(G)/74(E) a 6.000 rpm
Torque máximo (kgf.m): 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm
Altura do solo (mm): 177
Altura do veículo (mm): 1.523

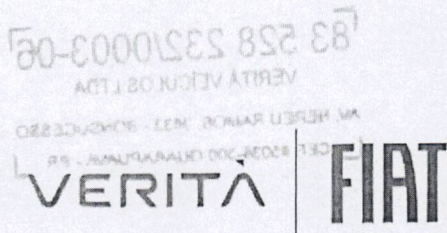
Capacidade do porta-malas (litros): 200
Comprimento do veículo (mm): 3.596
Distância entre-eixos: 2.304
Largura do veículo (mm): 1.666
Tanque de combustível (litros): 47

ITENS DE SERIE:

ASR (Controle de Tração)
ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
Hill holder (Assistente de partida em rampa)
Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
Regulagem de altura manual do fecho do farol
Repetidor lateral nos retrovisores
Ar-condicionado
Banco traseiro rebatível
Barra de proteção nas portas
Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
Brake-light
Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro)

Direção hidráulica
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
Faróis com máscara negra
Follow me home
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
Grade dianteira texturizada
HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar)
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro
Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
Molduras nas caixas de roda
Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
Parachoques exclusivos
Para-choques na cor do veículo

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br



83 528 232/0003-06
VERITÀ VEÍCULOS LTDA
AV. NEREU RAMOS, 3633 - BONSUCESSO
CEP 85036-300 GUARAPUAVA - PR

Porta malas com tapete em carpete
Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
Retrovisores externos com comando interno mecânico
Revestimento externo nas colunas B e C das portas
Revestimento interno em todas as colunas

Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
Suspensão elevada
Tampa traseira do porta-malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
Tomada 12V
TPMS (sensor de pressão dos pneus)
Válvula antirrefluxo de combustível
Vidros elétricos dianteiros (one touch e antiesmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
3 apoios de cabeça do banco traseiro.

Orçamento válido para 30 dias

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Chayane S.S.

Chayane Santos
(42) 984331412
chayane.santos@fiatverita.com.br
Consultora de vendas.

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DUAS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2024/2025 (novo, zero km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>1.0 - FLEX</i>	
2.3. Potência (CV ou HP)	<i>74 CV (E) 71 CV (G)</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flex)</i>	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	<i>Mecânica</i>	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	<i>5 marchas à frente</i>	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	<i>Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica</i>	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem, especificar medidas</i>	
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem, especificar medidas</i>	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS</i>	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	<i>12 VOLTS</i>	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	<i>5 (Cinco)</i>	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.024

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DUAS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	
10.2. Tipo de Carroceria	<i>HATCH</i>	
10.3. Capacidade do porta-malas (litros)	<i>200 litros</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotimento	Sim, Rádio FM	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	<i>Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</i>	
11.7. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Valdenei de Souza
Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: Valdenei de Souza
Carteira de identidade - 6.446.615-1 nº e Órgão Emissor ssp

VALDENEI DE
SOUZA:795770
40934

Assinado de forma digital
por VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2024.10.24
16:11:48 -03'00'

Página 2 de 2

000029



PALMITAL

Memorando nº 123/2024-GAB

Palmital (PR), 25 de novembro de 2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes, acima descrita no Memorando sob nº135//2024 requisitando seja autorizado para licitação, "DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 175/2024

000031

Página 1

Equipamento

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	25/11/2024	1
175	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2024	
Local			
35	Gabinete do Secretário de Esporte		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS 0 KM MÍNIMO 2024/2025, CARROCERIA HATCH COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MOTOR 1.0 FLEX, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO DOCUMENTO MODELO 07, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 867/2024-SECID.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
037926	VEÍCULO NOVO 0 KM CARROCERIA HATCH	UN	2,00	91.300,00	182.600,00
TOTAL					182.600,00
TOTAL GERAL					182.600,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura



Município de Palmital
Solicitação 175/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000032

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
175	Aquisição de Material	25/11/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2024	
Local			
35	Gabinete do Secretário de Esporte		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS NOVOS 0 KM MÍNIMO 2024/2025, CARROCERIA HATCH COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MOTOR 1.0 FLEX, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO DOCUMENTO MODELO 07, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 867/2024-SECID.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA				
	002 Departamento de Esporte				
	27.812.2701-2105 Atividades do Departamento de Esportes				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
	05290 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
037926	VEÍCULO NOVO 0 KM CARROCERIA HATCH	UN	2,00	91.300,00	182.600,00
			Total da dotação		182.600,00
			TOTAL		182.600,00
			TOTAL GERAL		182.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa			
11.002.27.812.2701.2105			182.600,00
Cod 05290	Fonte 00000	G.Fonte E	182.600,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

PARECER Nº 498/2024 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 867/2024-SECID, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 867/2024-SECID, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 1237/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Eletrônico", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 25 de Novembro de 2024

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000035

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº76/2024-LIC

Palmital-PR, 02 de Dezembro de 2024.

De: Agente de Contratação

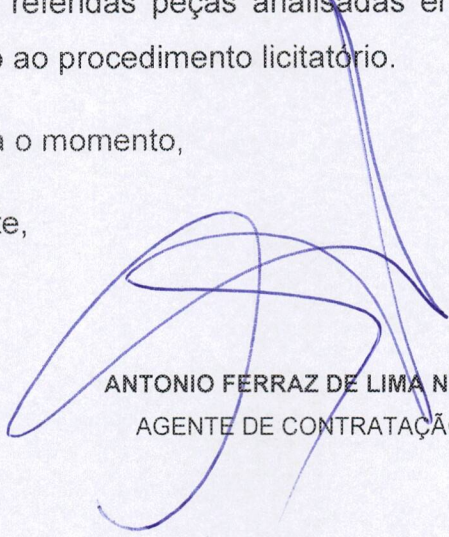
Para: Procuradoria Jurídica

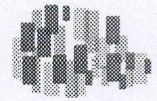
Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2024
Processo Administrativo n.º 139/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, torna público que, às 08:30 horas do dia 18 de Dezembro do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo Hatch	2	182.600,00	180

SAM: 66

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **WWW.BNC.ORG.BR**, no sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **WWW.BNC.ORG.BR** ().

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *WWW.BNC.ORG.BR* ou e.mail *licitapalmital@palmital.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico *WWW.BNC.ORG.BR*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, no sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 100,00 (CEM REAIS) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10(DEZ) MINUTOS, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 HORAS (DUAS HORAS), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02(DUAS) HORAS, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter

o processo licitatório ao Paraná para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.palmita.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Palmital-Paraná* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

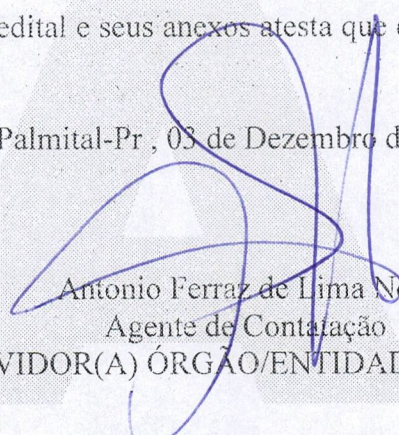
18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Palmital-Pr, 03 de Dezembro de 2024.


Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

000058

de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º

RG n.º

PAMAM

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

- O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
- O prazo de fornecimento é de (insirir o prazo) (insirir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta de preços é de (insirir o prazo de validade) (insirir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
- O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
- O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P
A
M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

P A M

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:
Responsável pelo Recebimento:
Telefone:
Horário de Funcionamento:

PAMM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

000066

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL





PARECER JURÍDICO Nº 499/2024-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 139/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 867/2024-SECID, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega única "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 867/2024-SECID, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 123/2024/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consúente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Parágrafo Único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim asserve:

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

000068

CNPJ: 75.680.025/0001-82





estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orgânicas, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o § 1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000070

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do apresentado, ofere-se que os itens do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descritos: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

À luz das lições de Margal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - p. 354 - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

000071

CNPJ: 75.680.025/0001-82





MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000072

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmítal-PR, se enquadrando dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam dos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNC, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNC, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

E o parecer, submete-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 04 de Dezembro 2024.

DANTO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

000074

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, torna público que às 10:00 horas do dia 18/12/2024, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	2	RS 182.600,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregocito, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 03 de Dezembro de 2024.
Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação



000075

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	143		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS NOVOS ZERO KM MINIMO 20242025 MODELO HATCH COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE MOTOR 1.0 FLEX COR BRANCA EM CONFORMIDADES COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO DOCUMENTO MODELO 07 EM VIRTUDE DO CONVENIO 8672024SECID.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100227812270121054490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	182.600,00		
Data de Lançamento do Edital	04/12/2024	Data Registro	04/12/2024
Data da Abertura das Propostas	18/12/2024	Data Registro	
NCVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

Edital nº 60/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/12/2024

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000062/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS NOVOS ZERO KM MINIMO 20242025 MODELO HATCH COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE MOTOR 1.0 FLEX COR BRANCA EM CONFORMIDADES COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO DOCUMENTO MODELO 07 EM VIRTUDE DO CONVENIO 8672024SECID.

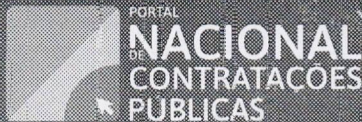
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 182.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	VEICULO NOVO 0 KM CARROCERIA HATCH	2	R\$ 91.300,00	R\$ 182.600,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**MUNICÍPIO DE PALMITAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.**

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, torna público que às 10:00 horas do dia 18/12/2024, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO	
Veículo Hatch	2	RS 182.600,00	180 dias	

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 03 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:33E2F284

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2024. Edição 3167

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRE-RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASC DO PROGRAMA "ITAIPIU MAIS QUE EN- teor do Edital e seus respectivos modelos, adenc poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contrat da internet da Prefeitura Municipal de Novo I novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/portaltranspar Eletrônica ComprasGov - <https://www.gov.br/co> Dezembro de 2024. Informações adicionais, dúv poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio: **Novo Itacolomi, 04 de Dezer: MOACIR ANDRE**

Prefeito Municipal

143433/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
799005524

Documento emitido em 09/12/2024 09:11:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11791 | 05/12/2024 | PÁG. 55

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

prazo de execução disposto na Clausula Segunda cerrando-se em 23/01/2025.

as demais cláusulas e condições estabelecidas no que não colidirem com as constantes do presente

142983/2024

Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25153/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 20/12/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Colônia Quero-Quero, Pugas de Cima	Pavimentação de estrada vicinal em bloco de concreto tipo paver	43.951,60 m ²	300 dias

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br. Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

04 de dezembro de 2024
Antônio Elves Cocheva
Autoridade Competente

143139/2024

Palmital

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, torna público que às 10:00 horas do dia 18/12/2024, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	2	R\$ 182.500,00	180 dias

informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 03 de Dezembro de 2024.
Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

143351/2024

Perobal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3

Ref: CONTRATO Nº43/2024

Contratante: Município de Perobal

Contratado: SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 0104/2024

FUNDAMENTAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CLIP (GRAMPO) PARA SISTEMA DE LIGADURA COM TRAVAMENTO EM POLÍMERO PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI COM O FORNECIMENTO DE CLIPADOR EM COMODATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 23h59min do dia 12/11/2024 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h00min do dia 13/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 13 de Dezembro do ano de 2024, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

Palotina, 03 de Dezembro de 2024.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

142805/2024

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO Nº 12.818/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS. I.D. 1061195

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 117.600,00 (Cento e Dezessete mil e Seiscentos reais).

ENDEREÇOS: www.paranaguapra.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES

Pregoeira

143427/2024

Piraquara

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N.º 18/2018 – Processo Administrativo n.º 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a seleção de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas do Município, mediante documentos com código de barras emitidos pelo Município. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão decidiu HABILITAR a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ MATRIZ 00.360.305/0001-04 e CNPJ FILIAL 00.360.305/3866-22, por ter cumprido integralmente todos os requisitos exigidos no Edital Assim,



C.NPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

AO
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
Pregão Eletrônico nº 060/2024
Processo Administrativo nº 139/2024

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA		
CNPJ: 02.084.388/0001-81	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 687.061.280.117	
ENDEREÇO: RUA ONZE DE AGOSTO Nº 3.600	BAIRRO: JARDIM LUCILA	
MUNICÍPIO: TATUI	U.F.: SÃO PAULO	CEP: 18.277.000
E-MAIL: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br	TEL.: (15) 3322-3770	CEL.: (11) 98344-0244

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: ALBERTO LUIZ NICOLOSI	RG: 7.724.707-3	CPF: 033.813.768-88
DATA NASC.: 30/12/1960	EST. CIVIL: CASADO	CARGO: VENDEDOR/PROCURADOR
ENDEREÇO: RUA DAS ZÍNEAS Nº 50	BAIRRO: JARDIM DONALÍZIO	
MUNICÍPIO: SALTO	U.F.: SÃO PAULO	CEP: 13.321.511
E-MAIL: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br	TEL.: (11) 4029-5243	CEL.: (11) 98344-0244

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 341 - ITAÚ UNIBANCO	AGÊNCIA: 0212 - TATUI - S.P.	CONTA CORRENTE: 36.590-2
----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH; MARCA FIAT; MODELO MOBI LIKE 1.0; ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2024/2025; COR BRANCA; 4 PORTAS; TOTAL FLEX; ATENDENDO A TODAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.	02	R\$ 72.950,00	R\$ 145.900,00

Valor Global da Proposta: R\$ 145.900,00 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Prazo de entrega: Até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no



C.NPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

mínimo 60 (sessenta) meses às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital. 6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Tatuí, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALBERTO LUIZ NICOLOSI

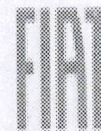
Data: 18/12/2024 11:50:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alberto Luiz Nicolosi

RG: 7.724.707-3

CPF: 033.813.768-88



Marca: FIAT
Estado: SP
Início vigência preço: 01/10/2024

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

MOBI LIKE 1.0 2025

MVS

Modelo: 341
Versão: ACS
Série: 0
Combustível: Flex
MY: 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999,1
Potência máxima (cv) : 71(G)/74(E) a 6.000 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm
Altura do solo (mm) : 177
Altura do veículo (mm) : 1.523

Capacidade do porta-malas (litros) : 200
Comprimento do veículo (mm) : 3.596
Distância entre-eixos : 2.304
Largura do veículo (mm) : 1.666
Tanque de combustível (litros) : 47

Itens de Série

*ASR (Controle de Tração)
*ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
*Hill holder (Assistente de partida em rampa)
*Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
*Regulagem de altura manual do fecho do farol
*Repetidor lateral nos retrovisores
.Ar condicionado
.Banco traseiro rebatível
.Barra de proteção nas portas
.Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
.Brake-light
.Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
.Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
.Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
.Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
.Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
.Direção hidráulica
.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
.Faróis com máscara negra
.Follow me home
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

.Grade dianteira texturizada
.HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar)
.HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
.Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
.Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro
.Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
.Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
.Molduras nas caixas de roda
.Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
.Parachoques exclusivos
.Para-choques na cor do veículo
.Porta malas com tapete em carpete
.Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contadores, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
.Retrovisores externos com comando interno mecânico
.Revestimento externo nas colunas B e C das portas
.Revestimento interno em todas as colunas
.Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneu "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
.Suspensão elevada
.Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
.Tomada 12V
.TPMS (sensor de pressão dos pneus)
.Válvula antirrefluxo de combustível
.Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
.3 apoios de cabeça do banco traseiro

Cores

CORES SÓLIDA BÁSICA
806 - PRETO VULCANO 381
CORES METÁLICA
979 - CINZA 381
SILVERSTONE
619 - PRATA BARI 381
CORES SÓLIDA
249 - BRANCO BANCHISA 381
978 - VERMELHO 381
MONTECARLO

Revestimentos

381 - TEAR DRILL/BALTIC G
007 - Tear Tributo

Revestimento Vinculados

Opcionais Vinculados

381

Opcionais

210 PINTURA METALICA
5CK PINTURA SOLIDA

Preço(R\$) Incompatíveis Vinculos Cores Revest. Incompat. Incompat.

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2.024

LOTE Nº: 01

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital - PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DUAS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	FIAT MOBI LIKE 1.0
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2025 (novo, zero km)	2024/2025 (ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	FIAT
2.2. Motorização	1.0 - FLEX	1.0 FLEX
2.3. Potência (CV ou HP)	74 CV (E) 71 CV (G)	71 CV (G) - 74 VC (E)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	9,3 (G) - 9,7 (E)
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	GASILINA / ETANOL
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	5 MARCHAS À FRENTE
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	HIDRÁULICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	175/65R14
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	175/65R14
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	5 (CINCO)
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	4 (QUATRO)

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2.024**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DUAS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	BRANCA
10.2. Tipo de Carroceria	<i>HATCH</i>	HATCH
10.3. Capacidade do porta-malas (litros)	<i>200 litros</i>	200 LITROS
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	<i>Sim, dianteiros</i>	SIM, DIANTEIROS
11.2. Trava Elétrica	<i>Sim</i>	SIM
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	<i>Sim</i>	SIM
11.4. Infotimento	<i>Sim, Rádio FM</i>	SIM, RÁDIO FM
11.5. Kit de Ferramentas	<i>Exigido por lei e normas do CONTRAN</i>	SIM
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	<i>Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.htm</i>	ADESIVO 35X20 CM -
11.7. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	SIM
12. GARANTIA	<i>12 meses da entrada em operação</i>	SIM
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	<i>Entrega técnica pelo fornecedor</i>	SIM

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Tatuí, 18 de dezembro de 2024.

Carimbo e assinatura legal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLASI
Data: 18/12/2024 11:50:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 **PAM - 2024 - SECID**

Nome responsável legal: Alberto Luiz Nicolosi
Carteira de identidade – 7.724.707-3 nº e Órgão Emissor SSP - S.P.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 8fccfe75-e77c-4587-a618-88add145110b

Estabelecimento	
IE: 687.061.280.117	
CNPJ: 02.084.388/0001-81	
Nome Empresarial: APPLAUSO VEICULOS LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ONZE DE AGOSTO	
Nº: 3600	Complemento:
CEP: 18.277-000	Bairro: JARDIM LUCILA
Município: TATUI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 01/10/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/08/2009	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

000098

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4R Tecnologia

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Registro Cadastral										
Nº DO CADASTRO 2297400		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2297400		PROCESSO		DATA ABERTURA 01/10/1997		ENCERRAMENTO		DT.ENCERRAMENTO //
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL				CAD. IPTU		CPF/CNPJ 02.084.388/0001-81		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 687061280117		ÁREA OCUPADA 0.00
RENAVAN 0	CHASSI		PLACA	ANO FAB. 0	ANO MOD. 0	COR		MARCA	CÓDIGO COBRANÇA PAGAMENTO TOTAL	
ATIVIDADE DESCRITIVA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS										
REGIME DE TRIBUTAÇÃO 1 - VARIÁVEL										
Localização da Unidade Mobiliária										
LOGRADOURO 217 RUA 11 DE AGOSTO				CEP 18277-000		NÚMERO 03600		BAIRRO 38 CENTRO		
Razão Social										
TIPO PESSOA Jurídica		Razão Social APPLAUSO VEICULOS LTDA								
Endereço de Entrega										
ENDEREÇO RUA 11 DE AGOSTO, 03600					BAIRRO CENTRO					
CIDADE TATUI			CEP 18277-000		ANDAR		APARTAMENTO		COMPLEMENTO	
TELEFONE 01532059400		FAX			E-MAIL RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR					
Contador										
CONTADOR										
Sócios										
102558 - CPF: 055.662.808-03 RONEI DALLA VECCHIA - RG: 12.424.566 115145 - CPF: 407.611.258-09 LAIS BRUNI DALLA VECCHIA - RG: 40150689-7 115146 - CPF: 407.611.278-44 LIA BRUNI DALLA VECCHIA - RG:										
Atividades										
(*) 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores										
Taxas										
TAXA DE FISCALIZACAO		572,43		ISS Fixo			0,00		ISS Variável	18455,52
TAXA PUBLICIDADE		114,47					0,00		ISSQN - VARIÁVEL	0,00
TOTAL:		686,90		TOTAL:			0,00		TOTAL:	18455,52
Benefícios em Vigor					Período Validade					
Assumo Inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas										
DATA TATUI, 8 de Maio de 2023.					NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL RONEI DALLA VECCHIA					
ASSINATURA					CPF/CNPJ 055.662.808-03			RG 12.424.566		

.....

.....

.....

35214400998 em sessão de 24.04.1997, e última alteração contratual sob n. 450.315/11-3 em sessão de 11.11.2011, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.084.388/0001-81.

Os sócios resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o instrumento particular de contrato social, e consolidar o contrato social nas condições que seguem:

Conforme prevê o parágrafo único, da Clausula Décima, do instrumento particular do contrato social e § 3º, artigo 1.072, do CC/2002, neste ato, o sócio de pleno e comum acordo delibera e aprova:

1-) alteração do endereço.

Clausula 1ª: A sede da sociedade, passa a ser na Rua Orze de Agosto, nº 3600, Bairro Jardim Lucia, Cep: 18.277-000, na cidade de Tabuí, estado de São Paulo.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ 02.084.388/0001-81
NIRE 35.2.1440099.8

Clausula 1ª – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de: Applauso Veiculos Ltda.

Clausula 2ª – Da Sede Social

A sociedade mantém sua sede social, à Rua Orze de Agosto n. 3.600, Jardim Lucia, CEP 18277-000, na cidade de Tabuí, Estado de São Paulo podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes;

100091

000091

Clausula 3ª - Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de veículos novos e usados, pneus, acessórios, peças, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços, manutenção em veículos, auto peças, intermediação na venda de consórcio, seguros e locação de veículos.

Clausula 4ª - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 26.000 (vinte e seis mil) cotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Total R\$
01 Ronel Dalia Vecchia	25.998	2.599.800,00
02 Lia Bruni Dalia Vecchia	1	100,00
03 Luis Bruni Dalia Vecchia	1	100,00
TOTAL	26.000	2.600.000,00

Parágrafo único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 5ª - Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula 6ª - Da Administração e Representação

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio Ronel Dalia Vecchia e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os atos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: contrair financiamentos, leasing, emitir, endossar, aceitar e avalizar títulos de créditos, exceto o descrito na cláusula "Das Contas Bancárias" do contrato social.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por: Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00. CNS: 11.181-5 - 1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0000933

disponibilidade financeira, os sócios administradores, concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Clausula 10ª - Da Reunião dos Sócios

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta, sendo dispensada a convocação pela presença na reunião do sócio cujas cotas formem pelo menos um meio do capital social.
Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem a maioria do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

O "quorum" para as deliberações será o legal, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios". No caso de empate, cada sócio poderá contratar um profissional especializado para mediar a divergência. Em caso de persistência de divergência a pessoa jurídica contratará um especialista que dará um parecer imparcial.

Parágrafo unico: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002.

Clausula 11ª - Primeira - Da Retirada do Sócio

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de 60 (sessenta) dias. Será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a transferência, cessão ou venda das cotas ao outro sócio ou a terceiros, observando a cláusula "Das Cotas Sociais" e o parágrafo terceiro da cláusula "Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios", presente no instrumento de contrato social.

Clausula 12ª - Da Responsabilidade do Sócio Retirante

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante e com terceiros, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Clausula 13ª - Das Cotas Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser transacionadas, cedidas ou vendidas a terceiros, sem o consentimento por escrito do sócio remanescente, que será notificado pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), contendo obrigatoriamente em seu corpo o

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00. CNS: 11 181-5-1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

preço e as condições, para que no prazo contínuo e ininterrupto de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da carta notificação por escrito, sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação do sócio remanescente, poderá o sócio retrair ou oferecer suas cotas a terceiros na mesma qualidade de preços e condições oferecidas ao sócio remanescente, formalizando, se realizada a venda, cessão ou transferência delas, a alteração contratual pertinente, bem como, a averbação no registro.

Clausula 14ª - Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios
 A morte, ausência, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

Parágrafo primeiro: em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade permanecerá na pessoa do sócio remanescente e os herdeiros serão representados pelo inventariante. Após a homologação do formal de partilha será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a permanência ou retirada dos herdeiros, bem como sobre a transferência de cotas ao terceiro, será observada a cláusula "Das Cotas Sociais" do contrato social.

Se da reunião especial convocada, após a homologação do formal de partilha, ficar deliberado e constatado no livro de "ata de reunião de sócios" que os herdeiros não permanecerão na sociedade, o sócio remanescente pagará em 12 parcelas mensais e sucessivas, os quinhões das cotas de capital, os valores avaliados dos bens corpóreos e incorpóreos, somados aos lucros líquidos ou daqueles compensados os prejuízos, a serem apurados em balanço especial, levantando na data do evento, excluindo assim, os herdeiros de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a ausência, na aceção jurídica do termo, de qualquer dos sócios administradores, a administração da sociedade permanecerá na pessoa do sócio remanescente. O curador nomeado representará o sócio ausente. Será feito o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos e incorporados por profissional especializado.

Aberta a sucessão provisória os herdeiros serão representados pelo inventariante.

Parágrafo terceiro: retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado, facultando a cada sócio, ou até mesmo a pessoa

000094

Clausula 18ª - Da Demonstração Financeira

O ingresso de filhos ou parentes para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-á mediante reunião e deliberação dos sócios e as decisões ou decisões constarão no livro de ata de reunião de sócios.

Clausula 17ª - Dos Filhos e Parentes na Sociedade

Parágrafo segundo: No caso de dissolução total da sociedade será nomeado um liquidante, procedendo a liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na forma daquela, pela norma supletiva e/ou no presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A dissolução somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

A sociedade será dissolvida parcialmente se um dos sócios estiver pondo em risco a continuidade da empresa e nos casos previstos na legislação.

Clausula 16ª - Da Dissolução

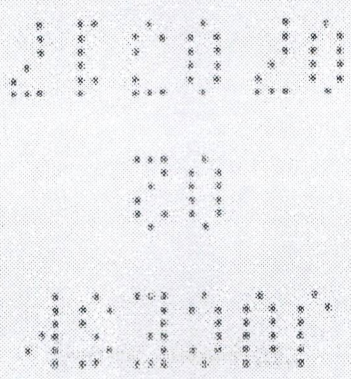
No término de cada semestre poderá qualquer um dos sócios examinar os livros e documentos da sociedade.

Clausula 15ª - Do Exame dos Livros e Documento Social

Parágrafo quarto: No caso de incapacidade de qualquer um dos sócios declarada judicialmente em sentença transitada em julgado, a administração da sociedade permanecerá somente na pessoa do sócio remanescente, enquanto não cessada a incapacidade. Levantar-se-á o ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultado ao representante do sócio incapaz e os demais, ou este mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 12 parcelas mensais sucessivas.

Jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.



O presente documento digital foi confeccionado com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023, 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.187.5 - 1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstração financeiras intermediárias.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, poderão o total ou parte dos lucros apurados, nos respectivos balanços serem distribuídos ou destinados à formação de reservas de lucros, ou ainda, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor, apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Clausula 19ª – Da Reserva Legal

Do lucro líquido apurado ao final de cada exercício 3% (três por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, esta tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva legal, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberarão sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Clausula 20ª – Da Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula 21ª – Da Norma Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Clausula 22ª – Do Foro Social

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

000098

Receita Federal

CPF

407.611.278-44

Nome: LIA BRUNI DALLA VECCHIA

Nascimento: 14/09/1995



PARTE DO ORIGINAL

Autenticação no Verso e Anverso de Talão/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

8210-7

Nome: *Lia Bruni Dalla Vecchia*

Endereço: *Av. ...*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

507 174874

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 47.023.027-7

DATA 24/NOV/2010

Nome: LIA BRUNI DALLA VECCHIA

Nome do Pai: RONEI DALLA VECCHIA

Nome da Mãe: ANA CLARA BRUNI DALLA VECCHIA

Localidade: ITU - SP

Data de Nascimento: 14/AGO/1995

CPF: 407.611.278-44

RG: 14.150.689-7

Carteira de Identidade: CN: LV.A136/FLS.006 /N.041601

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

507 174874

Receita Federal

CPF

407.611.268-09

Nome: LIA BRUNI DALLA VECCHIA

Nascimento: 13/09/1995



PARTE DO ORIGINAL

Autenticação no Verso e Anverso de Talão/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

8210-7

Nome: *Lia Bruni Dalla Vecchia*

Endereço: *Av. ...*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

507 174874

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 40.150.689-7

DATA 24/NOV/2010

Nome: LAIS BRUNI DALLA VECCHIA

Nome do Pai: RONEI DALLA VECCHIA

Nome da Mãe: ANA CLARA BRUNI DALLA VECCHIA

Localidade: ITU - SP

Data de Nascimento: 13/SET/1993

CPF: 407.611.258-09

RG: 14.136/FLS.006 /N.041601

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

507 174874


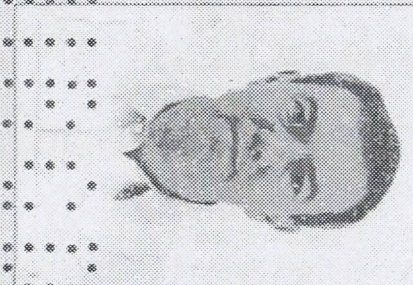
Autenticação no Verso e Anverso de Talão/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ronei Dalla Vecchia
ASSINATURA DO TITULAR

8567-074873

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.424.566-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/NOV/2010

NOME RONEI DALLA VECCHIA

FILIAÇÃO GIACOMO DALLA VECCHIA

E HAYDÉE DIAS DALLA VECCHIA

NATURALIDADE SALTO -SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1965

OCC.ORIGEM SALTO SP

SALTO

CC:LV.B49 /FLS.151 /N.007019

CPF 055662808/03

Carlos
ASSINATURA DO DIRETOR

107 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000099

000101

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TATUI - SP
COMARCA DE TATUI
MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO



LIVRO 1143

PÁGINAS 301/302

1º TRASLADO

PROTOCOLO: 67502

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz (em) APPLAUSO VEÍCULOS LTDA e APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, compareceu (eram) como outorgante (s): APPLAUSO VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.600, Jardim Lucila, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, e inscrição estadual nº 687.061.280.117, com seu contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 095.324/17-3, em 07/03/2017, cuja cópia, se encontra arquivada nestas Notas, na pasta nº 94 fls. 125, e ficha cadastral simplificada, emitida pelo portal da JUCESP, em 26.12.2023, também arquivada nestas Notas, em pasta própria nº 08, pág. 55; APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.680, Jardim Lucila, CEP 18277-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.255.634/0001-50, NIRE 35.2.2753890-0, com 3º Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, datadas de 11 de setembro de 2023, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 369.662/234, em sessão de 04.10.2023, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta eletrônica nº 01, pág. 129, e uma ficha cadastral simplificada, emitida em 26.12.2023, no portal da referida JUCESP, também arquivada nestas Notas, em pasta própria nº 08, pág. 55, e, neste ato e conforme contratos sociais nas cláusulas "da administração e representação" as sociedades são administradas pelo sócio, RONEI DALLA VECCHIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 055.662.808/03 e portador da carteira de identidade, RG nº 12.424.566-SSP/SP, domiciliado na cidade de Salto, deste Estado, onde reside na Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1.250, Apartamento 102, Vila Henrique; a (s) presente (s), pessoa (s) capaz (es), reconhecida (s) e identificada (s) por mim, como sendo a (s) própria (s) de que trato, por meio do (s) seu (s) documento (s) original (is) apresentado (s), do que dou fé. A seguir, pelo (a) (s) outorgante (s), foi-me dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia (m) e constitui (em) seu (ua) (eus) bastante procurador (a) (s), ALBERTO LUIZ NICOLSI, brasileiro, casado, vendedor de automóveis, portador da cédula de identidade RG nº 7.724.707-3-SSP-SP, e inscrição no CPF nº 033.813.768-88; domiciliado na cidade de Salto-SP, onde reside na Rua Zineas, 50, Jardim Donalizio, CEP: 13.321-511; a quem confere poderes expressos e específicos para o fim especial de promover a participação das outorgantes em licitações públicas, assinar contratos de prestação de serviços com o Poder Público, e outros instrumentos, públicos e/ou particulares; assistir a abertura de propostas, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositas, transigir, desistir, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências e receber citações e intimações, renunciar ao direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALER EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. CANCELAR E QUALQUER ASSINATURA OU FERRAMENTA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

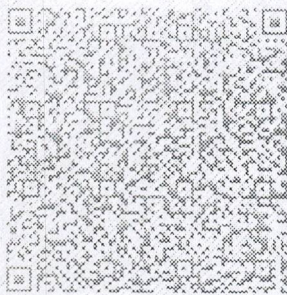


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de recursos e contrarrazões; praticar, sem qualquer exceção, os demais atos necessários para participar de qualquer tipo de licitação, seja concorrência, tomada de preços, pregões ou outras modalidades, inclusive poderes não citados nesta procuração e que, eventualmente, os editais exigirem; e, ainda, representá-las perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias, paraestatais ou sociedades de economia mista; enfim, tudo mais proceder para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento. Os poderes deste instrumento são válidos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31/12/2024). Assim o disse (ram) e dou fé. A pedido do (a) (s) outorgante (s), lavrei o presente instrumento, que sendo-lhe(s) lido em voz alta e achado em tudo conforme, aceita (m) outorga (m) e assina (m). Ao Tabelião R\$ 174,27; Estado R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda R\$ 33,89; Registro Civil R\$ 9,17; Tribunal de Justiça R\$ 11,96; Santa Casa R\$ 1,74; Município R\$ 4,35; Min. Público R\$ 8,36; TOTAL R\$ 293,27. Eu, (a.) Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, e escrevi e assino. (aa.) RONEI DALLA VECCHIA. (Selos pagos por verbal) NADA MAIS. Trasladada em ato contínuo. Conferi. Está conforme - Dou fé. Eu, Endrio Valencio Soares (Endrio Valencio Soares), Substituto do Tabelião, a assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

ENDRIO VALENCIO SOARES
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE TATUI-SP
Endrio Valencio Soares
Substituto - Tel: (15) 3205-8400
endrio@tabeliaoistui.com.br

1118151PR00000000874723M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.084.388/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1997
NOME EMPRESARIAL APPLAUSO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ONZE DE AGOSTO	NÚMERO 3600	COMPLEMENTO *****
CEP 18.277-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUCILA	MUNICÍPIO TATUI
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR		TELEFONE (15) 3322-3770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 14:26:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 913e3324-0a48-4027-ab5b-00a483048bb1

Estabelecimento	
IE: 687.061.280.117	
CNPJ: 02.084.388/0001-81	
Nome Empresarial: APPLAUSO VEICULOS LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ONZE DE AGOSTO	
Nº: 3600	Complemento:
CEP: 18.277-000	Bairro: JARDIM LUCILA
Município: TATUI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 01/10/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/08/2009	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à venda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Código de controle da consulta: 9121b603-d4ca-493e-b978-a1f267d86baf

Estabelecimento	
IE: 687.061.280.117 CNPJ: 02.084.388/0001-81 Nome Empresarial: APPLAUSO VEICULOS LTDA. Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ONZE DE AGOSTO Nº: 3600 CEP: 18.277-000 Município: TATUI	
Complemento: Bairro: JARDIM LUCILA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Data da Situação Cadastral: 01/10/1997 Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/08/2009 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



C.NPJ: 02.084.388/0001-81
Insc.Est.:687.061.280.117

AO
MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
Pregão Eletrônico nº 060/2024
Processo Administrativo nº 139/2024

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (um) motorista, pelo período de 2 (duas) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Tatuí, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 18/12/2024 11:50:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alberto Luiz Nicolosi

CPF: 033.813.768-88



CNPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

AO
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
Pregão Eletrônico nº 060/2024
Processo Administrativo nº 139/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O signatário da presente, ALBERTO LUIZ NICOLOSI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.724.707-3, representante legal, em nome da empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.084.388/0001-81, DECLARA:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Tatuí, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

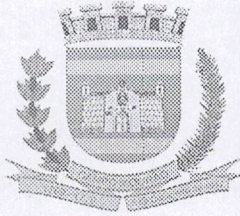
gov.br

ALBERTO LUIZ NICOLSI

Data: 18/12/2024 11:50:28-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Alberto Luiz Nicolosi



Município de **CAMPO MOURÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão técnica, que a empresa APPLAUSO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, estabelecida à Rua Onze de Agosto, Nº 3.600, Jardim Lucila, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, forneceu 04 (quatro) veículos de linha leve (sedan) da marca FIAT ao Fundo Municipal da Saúde de Campo Mourão, CNPJ nº 09.253.109/0001-05, estabelecido na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1999, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, atendendo-a prontamente em todas as situações, como na reposição de peças e assistência técnica quando necessárias, detendo a qualificação técnica para o fornecimento e manutenção dos veículos.

Registramos que a empresa entregou os produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico 106/2023, sendo eles, 04 veículos Fiat Cronos 1.3 Drive, 4 portas, Flex, 2023/2024, dentro do prazo estipulado.

Informamos ainda que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Mourão, 08 de janeiro de 2024.



Assinado digitalmente por:
MARCUS ANDREY BUENO

023.517.119-04
08/01/2024 14:24:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcus Andrey Bueno

CPF nº 023.517.119-04

Port. nº 073/2022-GAPRE

Depto. Financeiro - Sesau

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2024 14:24:04 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://atende.net/59c36120422



RECEBEMOS DE APPLAUSO VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 98875 SÉRIE 0

APPLAUSO VEICULOS LTDA ENDEREÇO: RUA ONZE DE AGOSTO Nº 3600 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LUCILA MUNICÍPIO: TATUI SP CEP: 18277-000 FONE: (15)9918-29209		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 98875 SÉRIE: 0	 CHAVE DE ACESSO 3523 1102 0843 8800 0181 5500 0000 0988 7514 7613 4064 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135232020306363 21/11/23 17:32:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 687061280117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 02.084.388/0001-81	
DESTINATÁRIO / REMETENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (37798)		CNPJ / C.P.F. 09.253.109/0001-05	DATA DA EMISSÃO 21/11/2023
ENDEREÇO RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Nº 1999		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87302-220
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	FONE / FAX (44)3518-1634	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA / DUPLICATA		DATA DA ENTRADA / SAÍDA / /	

DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
001	21-11-2023	88299,00	V-DEPOSITO EM CONTA (DOC)								

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	99.980,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	11.681,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				88.299,00

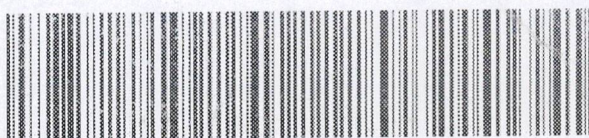
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,000	0,000	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V27928	Chassi: 8AP359AFZRU340284 - Motor: 463510128652325 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renavam 177802 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N.Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENOIR Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2024 Opcionais 5CK Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5	87032210	0 60	5405	UNIDADE	1,00	99.980,0000	99.980,00	11.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMACIONES COMPLEMENTARES Remetedor: ALBERTO LUIZ NICOLOSI - Código Nota: 73893 - Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Renavam: 177802 - Num Motor Externo: 463510128652325 - FCI: 653E#1AB-CB70-49A9-B440-4C5913401603 - Pot: 1,00 - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5 Info. Complementar EMPENHO 14886/0 E 14936/0 LICITACAO 106 CONTRATO 189 PREGAO 106 ORDEM DE COMPRA 5042 E 5063/2023. IRRF DE ALIQUOTA DE 1,2% NO VALOR DE R\$1.059,58 CONFORME IN RFB 1234/12 NO VALOR DA NF. BANCO 341-ITAU AG.0212 C/C 36590-2. - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - ICMS SUB-TRIB.EMIT.CONF. ART. 278 DO RICMS/00 (LEI N 6.374/89, ART. 67, PAR. 1) - Email Cliente: fundadasaude@campomourao.gov.br; Entrega: RUA ONZE DE AGOSTO, 3600, JARDIM LUCILA, TATUI-SP, Trib aprox R\$ 0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

000111

RECEBEMOS DE APPLAUSO VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 98876 SÉRIE 0

APPLAUSO VEICULOS LTDA ENDEREÇO: RUA ONZE DE AGOSTO Nº 3600 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LUCILA MUNICÍPIO: TATUI SP CEP: 18277-000 FONE: (15)9918-29209		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 135232020324309 21/11/23 17:34:43 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135232020324309 21/11/23 17:34:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 687061280117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 02.084.388/0001-81	
DESTINATÁRIO / REMETENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (37798)		C.N.P.J. / C.P.F. 09.253.109/0001-05	DATA DA EMISSÃO 21/11/2023
ENDEREÇO RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Nº 1999	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87302-220	DATA DA ENTRADA / SAÍDA / /
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	FONE / FAX (44)3518-1634	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA			

FATURA / DUPLICATA			
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
001	21-11-2023	88299,00	V-DEPOSITO EM CONTA (DCC)
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	11.681,00	0,00
VALOR DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA
0,00			88.299,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATÁRIO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (37798)		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (37798)					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,000	0,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V27956	Chassi: 8AP359AFZRU338955 - Motor: 463510128647107 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renavam 177802 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N.Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENOIR Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2024 Opcionais 5CK Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5	87032210	0 60	5405	UNIDADE	1,00	99.980,0000	99.980,00	11.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMações COMPLEMENTARES Vendedor: ALBERTO LUIZ NICOLOSI - Código Nota: 73894 - Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Renavam: 177802 - Num Motor Externo: 463510128647107 - FCI: 653EA1AB-CB70-49A9-B440-4C5813401603 - Pot: 1.00 - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5 Info. Complementar EMPENHO 14886/0 E 14938/0 LICITACAO 106 CONTRATO 189 PREGAO 106 CRDEM DE COMPRA 5042 E 5063/2023, IRRF DE ALIQUOTA DE 1.2% NO VALOR DE R\$1.059,58 CONFORME IN RFB 1234/12 NO VALOR DA NF. BANCO 341-ITAU AG.0212 C/C 36590-2 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - ICMS SUB. TRIS. EMIT. CONF. ART. 278 DO RICMS/00 (LEI N 6.374/89, ART. 67, PAR. 1) - Email Cliente: fundodasaude@campomourao.gov.pr.br; Entrega: RUA ONZE DE AGOSTO, 3600, JARDIM LUCILA, TATUI-SP, Trib aprox R\$ 0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP		

RECEBEMOS DE APPLAUSO VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 98877 SÉRIE 0

APPLAUSO VEICULOS LTDA ENDEREÇO: RUA ONZE DE AGOSTO Nº 3600 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LUCILA MUNICÍPIO: TATUI SP CEP: 18277-000 FONE: (15)9918-29209		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 98877 SÉRIE: 0	 CHAVE DE ACESSO 3523 1102 0843 8800 0181 5500 0000 0988 7716 5425 1783 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 02.084.388/0001-81	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 687061280117				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135232020340679 21/11/23 17:36:30	
DESTINATÁRIO / REMETENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (37798)				C.N.P.J. / C.P.F. 09.253.109/0001-05	
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (37798)		09.253.109/0001-05		21/11/2023	
ENDEREÇO RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Nº 1999		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87302-220	
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO		UF PR		HORA DA SAÍDA	
FONE / FAX (44)3518-1634		INSCRIÇÃO ESTADUAL			

DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
001	21-11-2023	86299,00	V-DEPOSITO EM CONTA (OOC)								

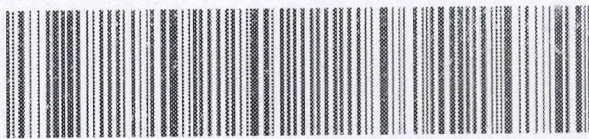
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	99.980,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	11.681,00	0,00	0,00	88.299,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATÁRIO	1			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,000	0,000	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V27957	Chassi: 8AP359AFZRU343347 - Motor: 463510128656796 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renavam: 177802 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N.Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENOIR Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2024 Opcionais 5CK Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5	87032210	0 60	5405	UNIDADE	1,00	99.980,0000	99.980,00	11.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: ALBERTO LUIZ NICOLCSI - Código Nota: 73895 - Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Renavam: 177902 - Num Motor Externo: 463510128656796 - FCI: 653EA1AB-CB70-49A9-B440-4C5813401603 - Pot: 1,00 - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5 Info. Complementar: EMPENHO 14886/0 E 14936/0 LICITACAO 106 CONTRATO 189 PREGAO 106 ORDEM DE COMPRA 5042 E 5063/2023, IRRF DE ALIQUOTA DE 1.2% NO VALOR DE R\$1.059,58 CONFORME IN RFB 1234/12 NO VALOR DA NF. BANCO 341-ITAU AG.0212 CIC 36590-2. - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - ICMS SUB. TRIB. EMIT. CONF. ART. 278 DO RICMS/00 (LEI N 6.374/89, ART. 67, PAR. 1) - Email Cliente: fundooasauda@campomourao.gov.pr.br; Entrega: RUA ONZE DE AGOSTO, 3600, JARDIM LUCILA, TATUI-SP, Trib aprox R\$ 0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP	RESERVAÇÃO FISCAL
--	-------------------

RECEBEMOS DE APPLAUSO VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 98874 SÉRIE 0

APPLAUSO VEICULOS LTDA ENDEREÇO: RUA ONZE DE AGOSTO Nº 3600 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM LUCILA MUNICÍPIO: TATUI SP CEP: 18277-000 FONE: (15)9918-29209		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3523 1102 0843 8800 0181 5500 0000 0988 7412 4818 9207 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135232020291465 21/11/23 17:31:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 687061280117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 02.084.388/0001-81	
DESTINATÁRIO / REMETENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (37798)		C.N.P.J. / C.P.F. 09.253.109/0001-05	DATA DA EMISSÃO 21/11/2023
ENDEREÇO RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Nº 1999		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87302-220
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	FONE / FAX (44)3518-1634	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA			

FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA	
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
001	21-11-2023	88299.00	V-DEPOSITO EM CONTA (DOC)				

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	99.980,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	11.681,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				88.299,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,000	0,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V27904	Chassi: 8AP359AFZRU338902 - Motor: 463510128640338 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renavam 177802 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N. Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENOIR Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2024 Opcionais 5CK Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5	87032210	0 60	5405	UNIDADE	1,00	99.980,0000	99.980,00	11.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMACIONES COMPLEMENTARES Vendedor: ALBERTO LUIZ NICOLSI - Codigo Nota: 73890 - Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Renavam: 177802 - Num Motor Externo: 463510128640338 - FCI 653EA1AB-CB70-49A9-B440-4C5813401603 - Pot: 1.00 - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5 Info. Complementar EMPENHO 14886/0 E 14936/0 LICITACAO 106 CONTRATO 189 PREGAO 106 ORDEM DE COMPRA 5042 E 5063/2023. IRRF DE ALIQUOTA DE 1,2% NO VALOR DE R\$ 1.059,58 CONFORME IN RRE 1204/12 NO VALOR DA NF. BANCO 341-ITALU AG.0212 C/C 36590-2 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - ICMS SUB.TRIB.EMIT.CONF. ART. 276 DO RICMS/00 (LEI N 6.374/89, ART. 67, PAR. 1) - Email Cliente: fundodasaude@campomourao.gov.br; Entrega: RUA ONZE DE AGOSTO, 3600, JARDIM LUCILA, TATUI-SP. Trib. aprox R\$ 0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8fccfe75-e77c-4587-a618-88add145110b

Estabelecimento	
IE: 687.061.280.117	
CNPJ: 02.084.388/0001-81	
Nome Empresarial: APPLAUSO VEICULOS LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ONZE DE AGOSTO	Complemento:
Nº: 3600	Bairro: JARDIM LUCILA
CEP: 18.277-000	UF: SP
Município: TATUI	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 01/10/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	<p>Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/08/2009	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

000115

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4R Tecnologia

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Registro Cadastral							
Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO		
2297400	2297400		01/10/1997		//		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA		
COMERCIAL			02.084.388/0001-81	687061280117	0,00		
RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0			PAGAMENTO TOTAL
ATIVIDADE DESCRITIVA							
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS							
REGIME DE TRIBUTAÇÃO							
1 - VARIÁVEL							
Localização da Unidade Mobiliária							
LOGRABOURO		CEP	NÚMERO	BAIRRO			
217 RUA 11 DE AGOSTO		18277-000	03600	38 CENTRO			
Razão Social							
TIPO PESSOA	Razão Social						
Jurídica	APPLAUSO VEICULOS LTDA						
Endereço de Entrega							
ENDEREÇO			BAIRRO				
RUA 11 DE AGOSTO, 03600			CENTRO				
CIDADE		CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO		
TATUI		18277-000					
TELEFONE	FAX	E-MAIL					
01532059400		RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR					
Contador							
CONTADOR							
Sócios							
102558 - CPF: 055.662.808-03 RONEI DALLA VECCHIA - RG: 12.424.566							
115145 - CPF: 407.611.258-09 LAIS BRUNI DALLA VECCHIA - RG: 40150689-7							
115146 - CPF: 407.611.278-44 LIA BRUNI DALLA VECCHIA - RG:							
Atividades							
(*) 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos							
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados							
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores							
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar							
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente							
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores							
Taxas		ISS Fixo			ISS Variável		
TAXA DE FISCALIZACAO	572,43	0,00			ISSQN - VARIÁVEL	18455,52	
TAXA PUBLICIDADE	114,47	0,00				0,00	
TOTAL:	686,90	TOTAL:	0,00			TOTAL:	18455,52
Benefícios em Vigor				Período Validade			
Assumo inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas							
DATA			NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				
TATUI, 8 de Maio de 2023.			RONEI DALLA VECCHIA				
ASSINATURA			CPF/CNPJ	RG			
			055.662.808-03	12.424.566			



C.NPJ: 02.084.388/0001-81
Insc.Est.:687.061.280.117

AO
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
Pregão Eletrônico nº 060/2024
Processo Administrativo nº 139/2024

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA		
CNPJ: 02.084.388/0001-81	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 687.061.280.117	
ENDEREÇO: RUA ONZE DE AGOSTO Nº 3.600	BAIRRO: JARDIM LUCILA	
MUNICÍPIO: TATUI	U.F.: SÃO PAULO	CEP: 18.277.000
E-MAIL: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br	TEL.: (15) 3322-3770	CEL.: (11) 98344-0244

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: ALBERTO LUIZ NICOLOSI	RG: 7.724.707-3	CPF: 033.813.768-88
DATA NASC.: 30/12/1960	EST. CIVIL: CASADO	CARGO: VENDEDOR/PROCURADOR
ENDEREÇO: RUA DAS ZÍNEAS Nº 50	BAIRRO: JARDIM DONALÍZIO	
MUNICÍPIO: SALTO	U.F.: SÃO PAULO	CEP: 13.321.511
E-MAIL: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br	TEL.: (11) 4029-5243	CEL.: (11) 98344-0244

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO	AGÊNCIA: 0212 - TATUI - S.P.	CONTA CORRENTE: 36.590-2
----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH; MARCA FIAT; MODELO MOBI LIKE 1.0; ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2024/2025; COR BRANCA; 4 PORTAS; TOTAL FLEX; ATENDENDO A TODAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.	02	R\$ 72.950,00	R\$ 145.900,00

Valor Global da Proposta: R\$ 145.900,00 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Prazo de entrega: Até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no



C.NPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

mínimo 60 (sessenta) meses às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital. 6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Tatuí, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALBERTO LUIZ NICOLOSI

Data: 18/12/2024 11:50:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alberto Luiz Nicolosi

RG: 7.724.707-3

CPF: 033.813.768-88



STELLANTIS

Linha de produto

Marca: FIAT
Estado: SP
Início vigência preço: 01/10/2024

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

MOBI LIKE 1.0 2025

MVS

Modelo: 341
Versão: ACS
Série: 0
Combustível: Flex
MY: 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999,1
Potência máxima (cv) : 71(G)/74(E) a 6.000 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm
Altura do solo (mm) : 177
Altura do veículo (mm) : 1.523

Capacidade do porta-malas (litros) : 200
Comprimento do veículo (mm) : 3.596
Distância entre-eixos : 2.304
Largura do veículo (mm) : 1.666
Tanque de combustível (litros) : 47

Itens de Série

*ASR (Controle de Tração)
*ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
*Hill holder (Assistente de partida em rampa)
*Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
*Regulagem de altura manual do fecho do farol
*Repetidor lateral nos retrovisores
.Ar condicionado
.Banco traseiro rebatível
.Barra de proteção nas portas
.Boisa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
.Brake-light
.Chave desmodrônica com Fiat code 2ª geração
.Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
.Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
.Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
.Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
.Direção hidráulica
.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
.Faróis com máscara negra
.Follow me home
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

.Grade dianteira texturizada
.HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar)
.HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
.Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
.Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro
.Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
.Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
.Molduras nas caixas de roda
.Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
.Parachoques exclusivos
.Para-choques na cor do veículo
.Porta malas com tapete em carpete
.Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contadores, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
.Retrovisores externos com comando interno mecânico
.Revestimento externo nas colunas B e C das portas
.Revestimento interno em todas as colunas
.Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneu "verde" 175/65 R14 com baixa resiliência a rolagem
.Suspensão elevada
.Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
.Tomada 12V
.TPMS (sensor de pressão dos pneus)
.Válvula antirrefluxo de combustível.
.Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
.3 apoios de cabeça do banco traseiro

Cores

CORES SÓLIDA BÁSICA
806 - PRETO VULCANO
CORES METÁLICA
979 - CINZA SILVERSTONE
619 - PRATA BARI
CORES SÓLIDA
249 - BRANCO BANCHISA
978 - VERMELHO MONTECARLO

Revestimentos

381 - TEAR DRILL/BALTIC G
007 - Tear Tributo

Revestimento Vinculados

381
381
381
381
381

Opcionais Vinculados

BDI

Opcionais

210 PINTURA METALICA
5CK PINTURA SOLIDA

Preço(R\$) Incompatíveis Vinculos Cores Revest. Incompat. Incompat.

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2.024**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DUAS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	FIAT MOBI LIKE 1.0
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2024/2025 (novo, zero km)</i>	2024/2025 (ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	FIAT
2.2. Motorização	<i>1.0 - FLEX</i>	1.0 FLEX
2.3. Potência (CV ou HP)	<i>74 CV (E) 71 CV (G)</i>	71 CV (G) - 74 VC (E)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	9,3 (G) - 9,7 (E)
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flex)</i>	GASILINA / ETANOL
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	<i>Mecânica</i>	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	<i>5 marchas à frente</i>	5 MARCHAS À FRENTE
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	<i>Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica</i>	HIDRÁULICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem, especificar medidas</i>	175/65R14
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem, especificar medidas</i>	175/65R14
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS</i>	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	<i>12 VOLTS</i>	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	<i>5 (Cinco)</i>	5 (CINCO)
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	4 (QUATRO)

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2.024**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DUAS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	BRANCA
10.2. Tipo de Carroceria	<i>HATCH</i>	HATCH
10.3. Capacidade do porta-malas (litros)	<i>200 litros</i>	200 LITROS
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	SIM, DIANTEIROS
11.2. Trava Elétrica	Sim	SIM
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	SIM
11.4. Infotainment	Sim, Rádio FM	SIM, RÁDIO FM
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	<i>Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.htm</i>	ADESIVO 35X20 CM -
11.7. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	SIM
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	SIM
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	SIM

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Tatuí, 18 de dezembro de 2024.

Carimbo e assinatura legal



PAM - 2024 - SECID

Nome responsável legal: Alberto Luiz Nicolosi
Carteira de identidade – 7.724.707-3 nº e Órgão Emissor SSP - S.P.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.084.388

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 62254633

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/11/2024 10:37:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000123

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111136418-20
Data e hora da emissão 23/11/2024 10:34:55
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho,
Av. Domingos Bassi, 1000 - Jd. Junqueira - Tatuí-SP.
CEP 18.271-330 - Tel. (15) 3259-8423/25/26

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 50312/2024

PERÍODO CONSULTADO: 1990 A 2024

CÓDIGO: 2297400 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2297400

CONTRIBUINTE: APPLAUSO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.084.388/0001-81

ENDEREÇO: RUA 11 DE AGOSTO 03600 - BAIRRO: CENTRO - MUNICÍPIO: TATUI

Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada, APPLAUSO VEICULOS LTDA que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o cadastro acima identificado, NADA DEVE à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a Tributos Mobiliários até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.

Em caso de empresa optante pelo Simples Nacional ou MEI, esta certidão só terá validade se apresentada juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

O referido é verdade.

TATUI, 8 de Novembro de 2024

PKHCPP-050312/2024
2024-11-08T00:00:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:17 do dia 23/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2025.

Código de controle da certidão: F406.CF5E.76F4.6A4A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.084.388/0001-81
Razão Social: APPLAUSO VEICULOS LTDA
Endereço: R ONZE DE AGOSTO 1198 / CENTRO / TATUI / SP / 18270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904520693661353

Informação obtida em 03/12/2024 02:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Certidão n°: 80859480/2024

Expedição: 23/11/2024, às 11:14:49

Validade: 22/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.084.388/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

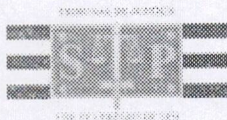
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6531068

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.084.388/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081572437



MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
OBJETO: VEÍCULOS HATCH

01. ABERTURA: 18/12/024 as 10:00 HS em www.bnc.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 04/12/2024
- Diário Oficial Municipal A.M.P, no dia 05/12/2024
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 05/12/2024
- Jornal Diário de Grande Circulação CORREIO DO CIDADÃO no dia 05/12/2024
- Jornal Diário de Grande Circulação TRIBUNA DO NORTE no dia 05/12/2024
- Meios Eletrônicos www.palmital.pr.gov.br e www.bnc.org.br no dia 04/12/2024

A íntegra do edital foi disponibilizada www.palmital.pr.gov.br e www.bnc.org.br a partir de 04/12/2024.

A data da sessão foi designada para 18/12/2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	
1	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	CNPJ-02.084.388/0001-81
2	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E	CNPJ-24.988.253./0001-83
3	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	CNPJ-57.472.677/0001-40
4	PROVENCE VEÍCULOS S.A	CNPJ-07.681.092/0001-61
5	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	CNPJ-56.050.703/0001-89
6	CAMMINARE MAQUINAS E	CNPJ-35.741.144/0001-83
7	X CAR VEICULOS LTDA	CNPJ-50.325.164/0001-09
8	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	CNPJ-78.066.800/0001-00
9	FIORI VEICOLO S/A	CNPJ-35.715.234/0004-42
10	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	CNPJ-77.396.810/0001-33
11	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CNPJ-42.227.311/0001-38

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	
1	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	CNPJ-02.084.388/0001-81
2	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E	CNPJ-24.988.253./0001-83
3	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	CNPJ-57.472.677/0001-40
4	PROVENCE VEÍCULOS S.A	CNPJ-07.681.092/0001-61
5	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	CNPJ-56.050.703/0001-89
6	CAMMINARE MAQUINAS E	CNPJ-35.741.144/0001-83
7	X CAR VEICULOS LTDA	CNPJ-50.325.164/0001-09
8	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	CNPJ-78.066.800/0001-00
9	FIORI VEICOLO S/A	CNPJ-35.715.234/0004-42
10	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	CNPJ-77.396.810/0001-33
11	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CNPJ-42.227.311/0001-38

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	1	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	178.000,00	145.900,00
2ª Colocada	1	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E	182.600,00	146.900,00
3ª Colocada	1	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	182.600,00	147.000,00
4ª Colocada	1	PROVENCE VEÍCULOS S.A	180.000,00	151.000,00
5ª Colocada	1	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	182.600,00	156.895,00
6ª Colocada	1	CAMMINARE MAQUINAS E	182.000,00	157.000,00
7ª Colocada	1	X CAR VEICULOS LTDA	181.760,00	164.800,00
8ª Colocada	1	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	182.600,00	177.900,00
9ª Colocada	1	FIORI VEICOLO S/A	182.600,00	179.900,00
10ª Colocada	1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	182.600,00	182.600,00
11ª Colocada	1	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	200.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	178.000,00	145.900,00	SIM

A empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ-02.084.388/0001-81, após a fase de lances, se manifestou na plataforma para desclassificação na fase de habilitação, foi aberto o prazo de recurso, não houve manifestação, decorrido o prazo de recurso foi inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.

A decisão foi comunicada em 18/12/2024 à(s) empresa(s) através da própria ata na plataforma www.bnc.org.br.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve interposição de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do pregão eletrônico nº60/2024 sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01-VEÍCULOS HATCH

proponente: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ-02.084.388/0001-81

valor global: R\$ 145.900,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

prazo de fornecimento: 180(Cento e oitenta dias)

Palmital-Pr, 18 de Dezembro de 2024.

Pregoeiro(a): Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

000132

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
 Processo Administrativo Nº 143/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
 Data de Publicação: 04/12/2024 16:25:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/12/2024 08:45:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo palmital_sam_66_prio_72_modelo_07_veiculo_hatch.doc foi adicionado ao processo.			
17/12/2024 11:02:25	CADASTRO DE PROPOSTA	FIORI VEÍCOLO S/A	
17/12/2024 15:41:52	CADASTRO DE PROPOSTA	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	
17/12/2024 15:52:55	CADASTRO DE PROPOSTA	PROVENCE VEÍCULOS S.A	
17/12/2024 16:25:34	CADASTRO DE PROPOSTA	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
17/12/2024 16:29:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
17/12/2024 17:03:35	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	
17/12/2024 17:11:58	CADASTRO DE PROPOSTA	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	
17/12/2024 17:46:45	CADASTRO DE PROPOSTA	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	
17/12/2024 17:47:47	CADASTRO DE PROPOSTA	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA	
17/12/2024 21:39:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA	
18/12/2024 00:09:18	CADASTRO DE PROPOSTA	X CAR VEICULOS LTDA	
18/12/2024 11:07:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante APPLAUSO VEÍCULOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/12/2024 13:00			

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

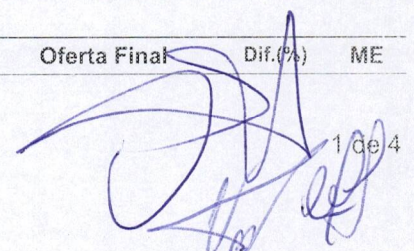
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: MOBI
Descrição: VEICULO NOVO 0 KM CARROCERIA HATCH			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 72.950,00	Valor Total: 145.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	197	02.084.388/0001-81	178.000,00	145.900,00		Não
2 THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E	419	24.988.253/0001-83	182.600,00	146.900,00	0,69	Sim
3 ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	316	57.472.677/0001-40	182.600,00	147.000,00	0,07	Sim
4 PROVENCE VEÍCULOS S.A	367	07.681.092/0001-61	180.000,00	151.000,00	2,72	Não
5 EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	505	56.050.703/0001-89	182.600,00	156.895,00	3,90	Sim
6 CAMMINARE MAQUINAS E	441	35.741.144/0001-83	182.000,00	157.000,00	0,07	Não
7 X CAR VEICULOS LTDA	071	50.325.167/0001-09	181.760,00	164.800,00	4,97	Sim
8 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	274	78.066.800/0001-00	182.600,00	177.900,00	7,95	Não
9 FIORI VEÍCOLO S/A	387	35.715.234/0004-42	182.600,00	179.900,00	1,12	Não
10 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	176	77.396.810/0001-33	182.600,00	182.600,00	1,50	Não
11 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	492	42.227.311/0001-38	200.000,00	200.000,00	9,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



1 de 4

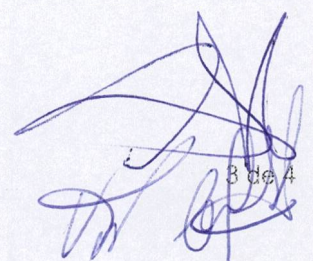
**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
04/12/2024 16:25:11	PUBLICADO				
05/12/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/12/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/12/2024 10:04:47	DISPUTA				
18/12/2024 10:04:47	LANCE	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 274)			182.600,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 316)			182.600,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	FIORI VEICOLO S/A (PARTICIPANTE 387)			182.600,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			182.000,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	X CAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 071)			181.760,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)			178.000,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)			180.000,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)			182.600,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA			200.000,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 176)			182.600,00
18/12/2024 10:04:47	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)			182.600,00
18/12/2024 10:05:15	LANCE	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 274)			177.900,00
18/12/2024 10:05:42	LANCE	FIORI VEICOLO S/A (PARTICIPANTE 387)			179.900,00
18/12/2024 10:09:39	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)			181.700,00
18/12/2024 10:10:30	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)			170.000,00
18/12/2024 10:11:23	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)			178.400,00
18/12/2024 10:11:47	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)			168.000,00
18/12/2024 10:12:01	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)			178.300,00
18/12/2024 10:12:46	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)			176.300,00
18/12/2024 10:12:46	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 316)			178.200,00
18/12/2024 10:13:10	LANCE	APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)			167.000,00
18/12/2024 10:13:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
18/12/2024 10:13:14	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 316)			176.000,00
18/12/2024 10:13:32	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)			164.000,00
18/12/2024 10:13:52	LANCE	X CAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 071)			175.900,00
18/12/2024 10:13:53	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 316)			168.000,00
18/12/2024 10:14:09	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)			160.000,00
18/12/2024 10:14:22	LANCE	APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)			159.000,00
18/12/2024 10:14:35	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 316)			165.000,00
18/12/2024 10:14:42	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)			164.900,00
18/12/2024 10:14:47	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)			156.000,00
18/12/2024 10:14:56	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 316)			158.000,00
18/12/2024 10:15:10	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)			157.900,00
18/12/2024 10:15:12	LANCE	APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)			155.000,00
18/12/2024 10:15:23	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 316)			157.000,00
18/12/2024 10:15:35	LANCE	X CAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 071)			154.800,00

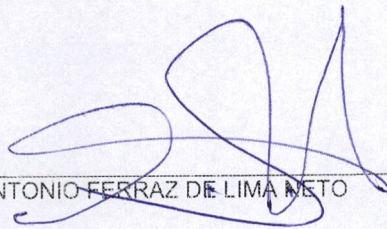
**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

18/12/2024 10:15:36	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)	153.000,00
18/12/2024 10:16:05	LANCE	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)	152.000,00
18/12/2024 10:16:09	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)	156.900,00
18/12/2024 10:16:10	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	157.000,00
18/12/2024 10:16:19	LANCE	PROVENCE VEÍCULOS S.A (PARTICIPANTE 367)	151.000,00
18/12/2024 10:16:27	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)	159.000,00
18/12/2024 10:16:30	LANCE	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)	150.000,00
18/12/2024 10:16:41	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)	156.800,00
18/12/2024 10:17:07	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA (PARTICIPANTE 316)	156.000,00
18/12/2024 10:17:36	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)	155.900,00
18/12/2024 10:17:58	LANCE	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)	148.000,00
18/12/2024 10:18:07	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA (PARTICIPANTE 316)	155.500,00
18/12/2024 10:18:18	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)	148.000,01
18/12/2024 10:19:27	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)	156.899,00
18/12/2024 10:20:46	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)	156.898,00
18/12/2024 10:20:51	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA (PARTICIPANTE 316)	147.000,00
18/12/2024 10:21:02	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)	147.900,00
18/12/2024 10:21:08	LANCE	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 419)	146.900,00
18/12/2024 10:21:09	LANCE	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)	146.000,00
18/12/2024 10:22:13	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)	156.897,00
18/12/2024 10:23:32	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)	156.896,00
18/12/2024 10:24:50	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 505)	156.895,00
18/12/2024 10:26:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 419 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
18/12/2024 10:26:50	DESEMPATE		
18/12/2024 10:31:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 316 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
18/12/2024 10:31:50	DESEMPATE		
18/12/2024 10:36:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
18/12/2024 10:36:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é APPLAUSO VEÍCULOS LTDA			
18/12/2024 10:36:51	NEGOCIAÇÃO		
18/12/2024 10:39:08	MENSAGEM	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)	
Bom dia. Chegamos ao limite máximo de desconto.			
18/12/2024 10:53:39	LANCE	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 197)	145.900,00
18/12/2024 11:06:38	HABILITAÇÃO		
18/12/2024 14:38:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/12/2024 15:08:56	EM ADJUDICAÇÃO		
18/12/2024 15:41:25	ADJUDICADO		

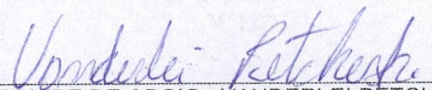


3 de 4

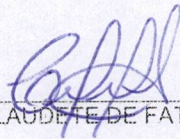
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório N° 2025/0079

Município : Palmital
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO **N° :** 0060/2024
Lote(s) : ***1***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a dois veículos hatch e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Katia Stanski
Advogado(a)

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 66



000137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

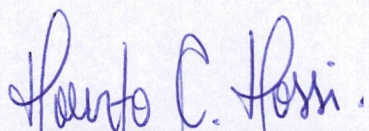
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° 139/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 60/2024**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ-02.084.388/0001-81						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	FABRICANTE/MODELO	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	FIAT MOBI LIKE 1.0 2024/2025, FLEX 71 CV, FLEX, COR BRANCA, HACH.	2	FIAT/MOBI	72.950,00	145.900,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 03/032025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° 139/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 60/2024**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ-02.084.388/0001-81						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	FABRICANTE/MODELO	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	FIAT MOBI LIKE 1.0 2024/2025, FLEX 71 CV, FLEX, COR BRANCA, HACH.	2	FIAT/MOBI	72.950,00	145.900,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 03/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:60EFCAEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2025. Edição 3243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO N.º 21/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA APPLAUSULO VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL, situado na Moises Lupion, 1001-Centro-Cep-85.270-000-Palmital, PR, CNPJ 75.680.025/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Roberto Carlos Rossi, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.369.303-2SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 864.308.079-91.

CONTRATADA: A empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81, localizada na Rua Onze de Agosto, 3600 - Jardim Lucila-Cep-18.277-000- Tatuí-SP, representada por Ronci Dalla Vecchia portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.424.566-3SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 055.662.808-03, residente na Rua Dr. Henrique Viscardinº 1250-Ato102-Cep-13.321-280-Salto -SP.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 18/12/2024, protocolo n.º 1, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 60/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo Hatch.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 145.900,00(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL").
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Secretaria de Estado das Cidades e Município de Palmital.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (180 (cento e

oitenta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE PALMITAL – CNPJ n.º

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-Pr, 25 de Março de 2025.

Roberto C. Rossi
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

000145

ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.03.31 10:02:21 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLASI
Data: 27/03/2025 10:50:23 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

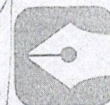
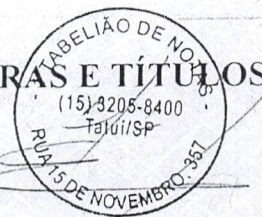
CONTRATADA

Testemunhas:

Julio Lizon de Lima
RG n.º 8.094.783-6-PR

Vagner Alencar Valignea
RG n.º 30.979.696-6-PR

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TATUI - SP
COMARCA DE TATUI
MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO



LIVRO 1160

PÁGINAS 334/335

1º TRASLADO

PROTOCOLO: 71030

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz (em) **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA** e **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA**.

Aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, compareceu (eram) como outorgante (s): **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.600, Jardim Lucila, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, e inscrição estadual nº 687.061.280.117, com seu contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 095.324/17-3, em 07/03/2017, cuja cópia, se encontra arquivada nestas Notas, na pasta nº 94 fls. 125, e ficha cadastral simplificada, emitida pelo portal da JUCESP, em 02.01.2025, também arquivada nestas Notas, em pasta própria nº 09, pág. 111; **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.680, Jardim Lucila, CEP 18277-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.255.634/0001-50, NIRE 35.2.2753890-0, com 3º Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, datadas de 11 de setembro de 2023, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 369.662/234, em sessão de 04.10.2023, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta eletrônica nº 01, pág. 129, e uma ficha cadastral simplificada, emitida em 02.01.2025, no portal da referida JUCESP, também arquivada nestas Notas, em pasta própria nº 09, pág. 111, e, neste ato e conforme contratos sociais nas cláusulas “da administração e representação” as sociedades são administradas pelo sócio, **RONEI DALLA VECCHIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 055.662.808/03 e portador da carteira de identidade, RG nº 12.424.566-SSP/SP, domiciliado na cidade de Salto, deste Estado, onde reside na Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1.250, Apartamento 102, Vila Henrique; a (s) presente (s), pessoa (s) capaz (es), reconhecida (s) e identificada (s) por mim, como sendo a (s) própria (s) de que trato, por meio do (s) seu (s) documento (s) original (is) apresentado (s), do que dou fé. A seguir, pelo (a) (s) outorgante (s), foi me dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia (m) e constitui (em) seu (ua) (eus) bastante procurador (a) (s), **ALBERTO LUIZ NICOLSI**, brasileiro, casado, vendedor de automóveis, portador da cédula de identidade RG nº 7.724.707-3-SSP-SP, e inscrição no CPF nº 033.813.768-88; domiciliado na cidade de Salto-SP, onde reside na Rua Zineas, 50, Jardim Donalizio, CEP: 13.321-511; a quem confere poderes expressos e específicos para o fim especial de promover a participação das outorgantes em licitações públicas, assinar contratos de prestação de serviços com o Poder Público, e outros instrumentos, públicos e/ou particulares; assistir a abertura de propostas, concordar



11782602135492.000111219-0

Rua Quinze De Novembro 357 Centro - Tatuí - SP
Fone: 15-3251-4180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Interfuncional
do Notariado Latino
(Fundada em 1945)



000148

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 60/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ONZE DE AGOSTO, 3600, 3600 - CEP: 18277000 - BAIRRO: JARDIM LUCILA, Tatui/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.084.388/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONEI DALLA VECCHIA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.662.808-03 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM MINIMO 2024/2025 MODELO HATCH, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MOTOR 1.0 FLEX, COR BRANCA, EM CONFORMIDADES COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO DOCUMENTO MODELO 07, EM VIRTUDE DO CONVENIO 867/2024-SECID.

DATA DO CONTRATO: 02/04/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2026 (

VALOR TOTAL: R\$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 21/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 60/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.**CONTRATADO: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ONZE DE AGOSTO, 3600, 3600 - CEP: 18277000 - BAIRRO: JARDIM LUCILA, Tatufi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.084.388/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONEI DALLA VECCHIA, portador do RG nº 12.424.566-3SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.662.808-03 denominada **CONTRATADA**.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM MINIMO 2024/2025 MODELO HATCH, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MOTOR 1.0 FLEX, COR BRANCA, EM CONFORMIDADES COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO DOCUMENTO MODELO 07, EM VIRTUDE DO CONVENIO 867/2024-SECID.****DATA DO CONTRATO:** 25/03/2025**VIGÊNCIA:** 24/03/2026**VALOR TOTAL:** R\$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:01B06E03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2025. Edição 3245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>